



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

**Mensagem à Câmara nº. 037/2019**

ENCAMINHADO A(S) COMISSÃO(ÕES)
<i>Justiça e Orçamento</i>
PARA PARECER
____/____/____
Presidente da CMP

Paraty, 18 de outubro de 2019

À sua Excelência o Senhor  
**Valceni da Silva Teixeira**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a base de cálculo para pagamento de décimo terceiro salário, denominado gratificação natalina".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a base de cálculo para pagamento de décimo terceiro salário, denominado gratificação natalina".

O Projeto de Lei Complementar visa atender aos anseios dos servidores públicos municipais no sentido de regularizar a situação dos mesmos no que se refere a integração das parcelas variáveis recebidas mensalmente para cálculo da gratificação natalina, uma vez que a Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria é omissa neste sentido, fato que já ocasionou interpretações diversas, e mesmo transtornos aos servidores e Administração Pública.

Desta forma, é o entendimento do Poder Executivo que deve ser objeto de análise detida a correção de tal questão, assegurando, assim, aos servidores municipais, direitos já reconhecidos a outros trabalhadores.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal  
**Prefeito de Paraty**

*21/10/19*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018 /2019

*"Dispõe sobre a base de cálculo para pagamento de décimo terceiro salário, denominado de gratificação natalina."*

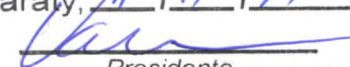
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

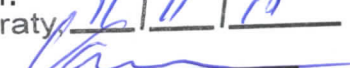
**Art. 1º** - O pagamento da gratificação natalina será realizado de acordo com a média mensal das últimas doze remunerações.

**Parágrafo Único** - Para fins desta lei, considera-se remuneração:

I- O salário composto de todas as verbas variáveis e fixas recebidas pelo servidor mensalmente, quais sejam:

- a) Horas extras;
- b) Adicional noturno;
- c) Adicional de insalubridade;
- d) Adicional de periculosidade;
- e) Risco de vida;
- f) Comissões;
- g) Adicional de dedicação;
- h) Aulas extras;
- i) Adicional de tempo de serviço;
- j) Produtividade;
- k) Regime de tempo integral;
- l) Regência;
- m) E outras gratificações previstas em lei.

<b>APROVADO</b>
Por <u>05</u> votos a favor,
<u>2</u> votos contra
e <u>      </u> abstenção(ões).
Paraty, <u>11</u> / <u>11</u> / <u>19</u>
 Presidente

<b>APROVADO</b>
Por <u>05</u> votos a favor,
<u>2</u> votos contra
e <u>      </u> abstenção(ões).
Paraty, <u>16</u> / <u>11</u> / <u>19</u>
 Presidente

**Art. 2º** - A gratificação natalina será paga integralmente até o dia 20 de dezembro.



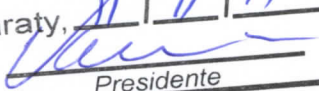
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

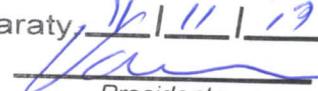
**Art. 3º** - A gratificação natalina será paga proporcionalmente aos meses trabalhados no ano, em caso de desligamento, por qualquer razão, dos funcionários, no ato de sua exoneração.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Paraty, XX de XXXXXXX de 2019

Luciano de Oliveira Vidal  
**Prefeito de Paraty**

**APROVADO**  
Por 05 votos a favor,  
2 votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões).  
Paraty, 11 / 11 / 19  
  
Presidente

**APROVADO**  
Por 05 votos a favor,  
2 votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões).  
Paraty, 11 / 11 / 19  
  
Presidente



**RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

CONF. O DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

**Assunto:** Readequação da Lei 10/1994.

Conforme tabela (Anexo I), declaramos que há recursos Orçamentários e Financeiros para suportar essas despesas, que correrão à conta das dotações dos recursos próprios do orçamento vigente e nos próximos exercícios, e que o índice incidente sobre a Receita Corrente Líquida está de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gostaria de ressaltar que para elaboração dos valores apresentados, foi utilizado como parâmetro o índice máximo de 5% para o reajuste anual aos servidores.

Com a criação das funções gratificadas, os cargos relacionados no Anexo II, deverão ser extintos

Salientamos que os valores apurados não ultrapassam o percentual prudencial de comprometimento com as despesas de folha de pagamento, uma vez que as despesas com o pessoal da O.S. Viva Rio não são computadas. Porém, é de nossa responsabilidade observar que com a inclusão da referida despesa no índice fica bem próximo ao limite prudencial, como demonstrado no Anexo I.

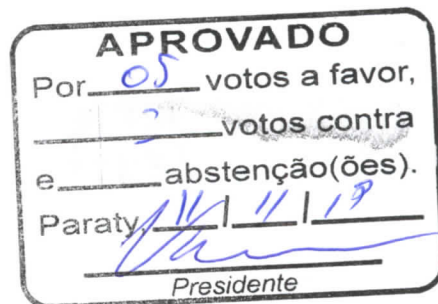
Seguem abaixo os valores apurados:

Exercício de 2019 = R\$ 1.205.820,10

Exercício de 2020 = R\$ 5.225.220,43

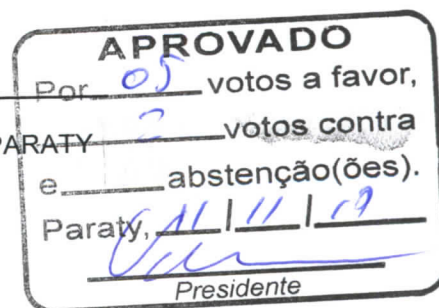
Exercício de 2021 = R\$ 5.486.481,45

Exercício de 2022 = R\$ 5.760.805,52



Paraty, 17 de outubro de 2019.


  
LEÔNIDAS SANTANA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE PARATY




## Impacto Financeiro Propostas Servidores

Verba	Cálculos valores atuais				Cálculos valores com propostas				DIFERENÇA	
	Valor Atual	INSS Patronal atual	Total Mensal atual	Total Anual atual	Valor com proposta	INSS Patronal com proposta	Total Mensal	Total Anual	Total Mensal	Total Anual
13º Salário	R\$ 5.180.892,04	R\$ 1.142.259,93	R\$ 6.323.151,97	R\$ 6.323.151,97	R\$ 6.419.057,45	R\$ 1.416.420,70	R\$ 7.835.478,15	R\$ 7.835.478,15	R\$ -	R\$ 1.512.326,18
<b>Total Geral</b>		<b>R\$</b>	<b>6.323.151,97</b>	<b>R\$</b>	<b>6.323.151,97</b>		<b>R\$</b>	<b>7.835.478,15</b>	<b>R\$</b>	<b>1.512.326,18</b>

  
 Leonidas Santana da Silva  
 Secretário de Finanças  
 Matr.: 301.626

**APROVADO**  
 Por 05 votos a favor,  
 e 0 votos contra  
 abstenção(ões).  
 Paraty, 11/11/19  
  
 Presidente

**APROVADO**  
 Por 05 votos a favor,  
 e 0 votos contra  
 abstenção(ões).  
 Paraty, 11/11/19  
  
 Presidente